

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 331/2026 TRE-AL/PRE/AADM**

Designa servidores para exercerem a substituição dos Cargos em Comissão, nível CJ-1, de Assessor Jurídico das Assessorias Jurídicas dos Membros deste Tribunal, disciplina a suspensão temporária do regime de teletrabalho durante o período de substituição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Resolução TSE n.º 23.586, de 2018, confere aos Tribunais Regionais Eleitorais autonomia para disciplinar as peculiaridades da prestação do trabalho remoto no âmbito de seus respectivos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/AL n.º 15.974, de 2019, a realização de atividades em regime de teletrabalho é facultativa e discricionária, não se constituindo direito subjetivo do servidor, cabendo à Administração adequá-la às necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o assessoramento jurídico ininterrupto e prioritário aos Membros da Corte Eleitoral, garantindo a pronta cobertura dos respectivos gabinetes em casos de vacância, ausências e impedimentos;

CONSIDERANDO que a compatibilização do regime de teletrabalho com as exigências da substituição em cargo em comissão pode se operar mediante suspensão temporária, com preservação da modalidade de trabalho originária e retorno automático ao término do encargo;

CONSIDERANDO a instrução constante no Procedimento Administrativo n.º 0009256-52.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, lotado no Gabinete da Presidência (GPRES); **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, lotado na Seção de Instrução e Análise Pré-Contratual (SIAPC); e **RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, lotado na 16ª Zona Eleitoral - São José da Laje (16ª ZE) e atualmente vinculado à Central de Processamento Unificado (CPU), para exercerem a substituição dos Cargos em Comissão, nível CJ-1, de Assessor Jurídico das Assessorias Jurídicas dos Membros (AJM), em caso de vacância, bem como durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais e regulamentares dos respectivos titulares e substitutos antecedentes, na seguinte conformidade:

Unidade / Membro	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Assessoria Jurídica do Membro Juiz de Direito 1 (AJJD1)	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA	CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS
Assessoria Jurídica do Membro Juiz de Direito 2 (AJJD2)	CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Assessoria Jurídica do Membro Jurista 1 (AJMJ1)	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA	CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS
Assessoria Jurídica do Membro Jurista 2 (AJMJ2)	CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA
Assessoria Jurídica do Membro Juiz Federal (AJMJF)	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA	CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES

Art. 2º O efetivo exercício da substituição pelo servidor RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA opera, exclusivamente nos dias ou períodos de afastamento do respectivo titular, a suspensão temporária do seu regime de teletrabalho junto à Central de Processamento Unificado (CPU), sem que isso importe desligamento da mencionada modalidade de trabalho.

§ 1º Durante o período de substituição a que se refere o caput, o servidor será considerado em exercício presencial perante a respectiva Assessoria Jurídica do Membro, não incidindo, exclusivamente nesses lapsos temporais, eventuais vedações regulamentares decorrentes do regime de teletrabalho.

§ 2º Concluído o período de substituição que ensejou a suspensão temporária, o servidor retomará automaticamente a realização de suas atividades em regime de teletrabalho na CPU, independentemente de novo ato de concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 13 de outubro de 2026.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Maceió, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 13/10/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2059695** e o código CRC **E6FBB925**.

0009256-52.2026.6.02.8000

2059695v6